



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**EMENTA:** *Atualiza Cadastro, Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica - etapa de Ensino Fundamental e Educação Infantil: Creche e Pré-Escola - nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, pelo período de 5 (cinco) anos.*

**PARECER CME Nº 08/2022**

**APROVADO EM: 23/11/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003 altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME, Lei 2361/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, manifesta-se por meio do presente PARECER:

### I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, pauta seu trabalho amparado por normatizações exaradas com o compromisso de acompanhar, atualizar, vistoriar e inspecionar as ações relativas à organização, estrutura e funcionamento das escolas, alinhadas às solicitações nelas regradas. Nesse sentido, sempre que necessário atualiza a documentação expedida embasada em normatização exarada por instâncias superiores (CNE – Conselho Nacional de Educação).



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

Cabe aqui colocar que este colegiado exarou no corrente ano a Resolução CME/RS Nº 02/2022, cuja ementa destaca-se abaixo:

*Atualiza e estabelece normas para credenciamento, credenciamento, autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das Instituições de Educação Infantil Públicas e Particulares e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca.*

Evidencia-se então que a regulamentação ora iniciada com a atualização do Credenciamento, Recredenciamento e Autorização de Funcionamento das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, é um ato imprescindível para que seja mantida, além da documentação, a iniciativa de estabelecer elementos para que seja mantido um atendimento com qualidade, necessário para a formação de cidadãos-estudantes de nosso município.

Portanto, este Conselho se manifesta embasado em vistorias “in loco”, pesquisas e consultas à legislação pertinente como:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **LDB 9394/96 – de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
- b) **Decretos** emitidos pela Administração Municipal;
- c) **Resolução CME Nº 02/2000 – Institui o cadastro de entidades mantenedoras de Estabelecimento de Ensino;**
- d) **Resolução CME/RS 02/2022, de 31 de agosto de 2022;**
- e) **Caderno 4, da UNCME-RS.**

### II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A atualização e revisão das condições de atendimento e operacionalização do processo ensino e aprendizagem exigem a análise e revisão da Instituição Escola em todos os sentidos - físico, pedagógico, recursos humanos e atendimento. São necessárias novas posturas e ações de constantes mudanças, acompanhamento e transformações que passam sim, por normatizações, mas acima de tudo por formações e inovações.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

Reconhecendo, nesse sentido, a implantação da EMAI – Equipe Multiprofissional de Ações Interdisciplinares – como um trabalho escolar mais próximo do estudante e suas famílias, louva-se o esforço desse atendimento aos que necessitam de um olhar atento e diferencial para acompanhar o processo de ensino e aprendizagem.

Perpassa também a reflexão de que a estrutura, organização e funcionamento das escolas estão diretamente ligadas a um bom atendimento às crianças e estudantes e ainda, se não houver consonância entre legalidade e manutenção da estrutura física e pedagógica, dificilmente haverá um atendimento eficiente.

Nesse Parecer, construído à luz da Resolução Nº 02/2022, ratifica-se o Recredenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas referenciadas na EMENTA desse Parecer, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca.

Salienta-se que a Secretaria Municipal de Educação, bem como as Escolas devem atentar para:

01 – Manutenção constante das salas de leitura, quadras de esporte, pracinhas de recreação para os anos iniciais;

02 – Estar sempre atentos aos anos finais no que se refere a oferecer um processo ensino e aprendizagem que atenda as necessidades de uma geração que necessita tecnologias e componentes curriculares proativos;

03 – O prosseguimento do processo de estruturação das escolas, de acordo com as Normas do PPCI, para expedição dos respectivos Alvarás;

03 – Aumentar o número de atendimentos da equipe da EMAI - Equipe Multiprofissional de Atendimento Interdisciplinar e dos Educadores Especiais.

Esse Conselho compromete-se cumprir e fazer cumprir as normas exaradas para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de nosso município.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: [cme@restingaseca.rs.gov.br](mailto:cme@restingaseca.rs.gov.br)

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto o Conselho Municipal de Educação, responsável pela normatização da Educação Municipal, ratifica o Recredenciamento e a autorização de funcionamento das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, que possuem Educação Infantil – etapa Creche e Pré-Escola, e Ensino Fundamental. São elas:

- 01 – EMEF Adelino Roso – Colônia Borges;
- 02 – EMEIEF Devidério Fuzer – São Miguel;
- 03 – EMEF Francisco Giuliani – Vila Felin;
- 04 – EMEF Leonor Pires de Macedo – Vila Pelizzaro;
- 05 – EMEF Manuel Albino Carvalho – São Miguel;
- 06 – EMEI Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann – Passo do Faxinal;
- 07 – EMEF Sete de Setembro – Vila Rosa;
- 08 - EMEF Três de Outubro – Lomba Alta;
- 09 – EEI Bem me Quer – Escola da iniciativa privada.

As Escolas de Educação Infantil – EMEIs – EMEI Gente Inocente, EMEI Bela Vista e a Educação Infantil – etapa Creche da EMEIEF Devidério Fuzer estão normatizadas no Parecer CME/RS Nº 06/2022.

Restinga Sêca, 14 de outubro de 2022.

Antonina Garcia Cavalheiro  
Assessora Técnica

Adriana Maria Soares Cassol,  
Presidente CME





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0EF-E463-FBBD-7FBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 19/12/2022 15:20:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/F0EF-E463-FBBD-7FBC>